

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 680 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e dá outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Noroeste nº 095, de 19 de novembro de 2025**, que aprova Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**V- O Processo SES-PRO-2025/87982 de 21 de novembro de 2025**, onde a Prefeitura Municipal de Jaciara, solicita aporte financeiro emergencial de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.**

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17  
482445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.12.16  
16:57:27 -04'00'

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**



---

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**